

**PORTARIA Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a tramitação de recursos das decisões do Conselho Técnico Científico da Educação Superior CTC-ES, nos termos do decreto 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 8.977, de 30 de janeiro de 2017, publicado no DOU de 31 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do Art.26 do Estatuto, que trata das atribuições do Presidente, e CONSIDERANDO ainda a necessidade de ordenamento processual para as demandas recursais referidas, resolve:

Art. 1º Os recursos das decisões do Conselho Técnico Científico da Educação Superior, CTC-ES, deverão ser protocolados no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da referida decisão no site da CAPES, na internet, por meio de ofício dirigido ao presidente do referido conselho.

§1º Somente poderão ser admitidos recursos de decisões que demonstrarem o esgotamento da matéria no âmbito do CTC-ES;

§2º Verificado que já houve apreciação de pedido de reconsideração, pelo CTC-ES, o Presidente do Conselho enviará de pronto o recurso à Presidência da CAPES;

§3º Nos casos nos quais não há previsão de pedido de reconsideração, antes de serem enviados à Presidência da CAPES, os recursos deverão ser submetidos ao CTC-ES para exercício do juízo de retratação, não sendo dado seguimento ao recurso caso o Conselho altere a sua decisão;

Art. 2º Recebidos os autos, o Presidente da CAPES indicará um relator, dentre os membros da Diretoria Executiva, para que lhe apresente parecer sobre admissibilidade do recurso.

Parágrafo Único. Caso o parecer seja pela inadmissibilidade, podendo ser ouvidos os membros da Diretoria Executiva da CAPES, o Presidente negará seguimento ao recurso, ficando mantida a decisão do CTC-ES.

Art. 3º Serão analisados na fase de admissibilidade do recurso:

I - a tempestividade;

II - a legitimidade do recorrente, devendo o recurso ser apresentado por representante legal da instituição ou por pessoa atingida pela decisão recorrida;

III - a existência de fundamentação, devendo o recurso indicar claramente as normas ou documentos oficiais da CAPES que o recorrente entenda terem sido violados;

IV - a correspondência entre o recurso e o pedido originariamente apreciado pelo CTC-ES, sendo vedada a alteração do pedido em grau de recurso, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Admitido o recurso, o Presidente da CAPES nomeará Comissão Assessoria, que deverá analisar o recurso e apresentar parecer conclusivo.

§ 1º. Para análise dos recursos de decisões do CTC-ES, haverá uma Comissão Assessoria para cada Grande Área que tenha recurso sob análise, formada, cada uma, por três docentes que não tenham participado de qualquer fase anterior do processo, indicados pelo Presidente da CAPES;

§2º. As Comissões Assessoras, na forma do §1º, serão compostas por docentes componentes do Cadastro de Consultores da CAPES que tenham participado previamente de atividades ligadas à avaliação de programas de pós-graduação stricto sensu;

§ 3º. A Comissão a que se refere o caput terá o prazo de 30 dias para se manifestar, mediante parecer escrito encaminhado à Presidência da CAPES.

§4º Após parecer da Comissão Assessoria, o recurso será submetido à Procuradoria Federal da CAPES, para manifestação sobre a legalidade.

Art. 5º Recebido o recurso com pareceres da Comissão Assessoria e da Procuradoria Federal, o Presidente da CAPES o encaminhará ao Conselho Superior da CAPES para manifestação final de mérito;

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência da CAPES, ouvido o Conselho Superior.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 44, de 2 de março de 2017, publicado no DOU de 07 de março de 2017, seção 1, páginas 19 e 2, e nº 75, de 7 de abril de 2017, publicada no DOU de 11 de abril de 2017, seção 1, pág. 13.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

PORTARIA Nº 4, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital n.º 02/2017-CCN de 24 de março de 2017, publicado no D.O.U. n.º 59 de 27 de março de 2017; o Processo n.º 23111.006224/17-20, e as leis n.º 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, com lotação no Departamento de Matemática do Centro de Ciências da Natureza, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-Piauí, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta horas semanais) na Área de Matemática, 01 (uma) vaga, habilitando e classificando para contratação o candidato AILTON CAMPOS DO NASCIMENTO (1º lugar) e classificando os candidatos EMERSON DOS SANTOS PINHEIRO DE MATOS (2º lugar) e KENNEDY EVILÁSIO SOUSA SILVA (3º lugar).

EDMILSON MIRANDA DE MOURA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 257, de 24 de março de 2017, publicada no DOU de 27 subsequente e, considerando o disposto no item 10.4 do Edital nº 115, de 05/04/2016, publicado no DOU de 06/04/2016 e o que consta do Processo nº 23414.000082/2016-00, resolve:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 444, DE 18 DE ABRIL DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 04/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 38: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.002930/2017-16 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		

1.1.2 - Seleção 39: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.002931/2017-61 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	SÍLVIO JOSÉ SANTANA	8,33

1.1.3 - Seleção 40: Departamento de Nutrição - Processo nº 23071.002842/2017-14 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	SARAH APARECIDA VIEIRA RIBEIRO	8,06
2º	KARLA VANESSA DO NASCIMENTO SILVA	7,03
3º	MAYARA MEDEIROS DE FREITAS CARVALHO	6,47

1.1.4 - Seleção 41: Departamento de Odontologia - Processo nº 23071.002942/2017-41 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	FERNANDO SALIMON RIBEIRO	9,56
2º	MAYARA BOSSARDI MUNCHOW	5,80
3º	IGOR VIEIRA BRACKS	5,60

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 007/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.063712/2015-36, resolve:

Art. 1º. Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 007/2015-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 20h, área de Imagenologia / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

I - Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 05 de maio de 2017, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 115/2016, publicado no DOU de 06/04/2016, homologado através do Edital nº 173/2016, publicado no DOU de 05/05/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS RABELO CARDOSO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 789, de 12 de dezembro de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 13 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 31 e 32, onde se lê: "XXIV. Rua Basílio Sautchuk, N.º 762, Ed. Gran Art, Bairro Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná", leia-se: "XXIV. Avenida Mitsuzo Taguchi, N.º 1.206, Bairro Vila Nova, Município de Maringá, Estado do Paraná". (Registro e-MEC nº 201352773).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÉDIA	
1º lugar: LUCYPAULA ANDRADE PINHEIRO FERNANDES	8,58
2º lugar: Diego Araújo de Medeiros Brito	8,43

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2016-PROGESP, publicado no DOU nº 089, de 11 de maio de 2016; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.045279/2016-38, resolve:

Art. 1º. Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 002/2016-PROGESP, Classe Auxiliar, Regime de Trabalho de 40h, área de Ginecologia e Obstetrícia / Ensino Tutorial / Educação na Comunidade / Habilidades Clínicas / Semiologia e Prática Médica, da Escola Multicampi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte - EMCM, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.